

**ATA DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DA AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
ESTADO DO AMAZONAS - REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018.**

DATA, HORA, LOCAL: aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 horas, no Auditório da Fundação AMAZONPREV, na sede da Instituição, situada na Av. Visconde de Porto Alegre, n°. 486, Centro, reuniu-se, em regime ORDINÁRIO, o Conselho Fiscal. **CONVOCAÇÃO:** os membros do Conselho Fiscal da Amazonprev compareceram atendendo à convocação realizada por meio do Correio Eletrônico. **PRESENCAS:** Sra. Ligia da Silva Barros, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nesta sessão, Sra. Martha Dutra Gadelha de Albuquerque, Membro Titular representante dos Servidores Ativos, Sr. Luiz Oswaldo Barbosa Evangelista, Membro Suplente representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, além do Dr. Marcio Rys Meirelles de Miranda, Presidente da Amazonprev, Sra. Maria Adelaide Ribeiro Cruz, Diretora de Administração e Finanças e o Sr. JOSÉ EMERSON CAMPOS RODRIGUES, Agente Previdenciário, representando a GERAFF/CODAC. **AUSENTES:** Sr. Edson Theophilo Ramos Pará, Presidente do Conselho, em decorrência de sua exoneração do cargo de Secretário do Tesouro Estadual, em 25 de janeiro de 2017. **Secretário: Adelson Maciel Dantas.** **ORDEM DO DIA:** 1. **Relatórios de Governança Corporativa referente ao mês de Abril/2018;** 2- **Balancete de Abril/2018.** **DELIBERAÇÕES:** Todos os assuntos foram conduzidos pela Presidente da Sessão, devidamente complementados, quando solicitado, pelos representantes da Amazonprev, que, depois de discutidos amplamente com todos os presentes, tiveram as seguintes deliberações: **1. Relatórios de Governança Corporativa**

**ATA DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DA AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
ESTADO DO AMAZONAS - REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018.**

referente ao mês de Abril/2018; **A) APROVAR**, por unanimidade dos votos, por meio do Parecer Prévio do Conselho Fiscal da AMAZONPREV nº 17/2018, sem observações; **B) SOLICITADO**, pela Presidente da sessão, narrativa dos fatos relativos ao PCCR dos servidores e o Diretor Presidente, em complemento ao que se expõe na DG0332, página 32 do Relatório, explicou que, apesar do Governador haver autorizado o envio imediato do Plano à ALE, não houve tal encaminhamento. Porém, informou que continua se articulando, pela importância do assunto não só para os servidores, sobretudo para a Instituição por conta da assunção de todas as atividades operacionais relativas aos Poderes. Este assunto é prioridade da Administração, apesar de esta sentir-se impotente para resolver essa questão, pois todos os aspectos que poderiam ser esclarecidos já foram feitos, inclusive a tese da conduta vedada, que já foi comprovado não se enquadrar o PCCR nesta situação, mas infelizmente ainda reina o discurso como tese que vem se firmando equivocadamente. Tanto não se enquadra em conduta vedada, que já está comprovado, inclusive com publicação recente da Advocacia Geral da União, que a aprovação de Plano de Cargos e Salários é reestruturação, ou seja, é exceção à conduta vedada - Lei nº. 9.504, informando haver uma coleção de decisões do TSE sobre a questão da aprovação do PCCR não se enquadrar como conduta vedada, inclusive um julgado seu, enquanto membro do Tribunal Regional Eleitoral, que por unanimidade, acompanhando o Parecer Ministerial, dizendo que não se tratava de conduta vedada.

**ATA DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DA AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
ESTADO DO AMAZONAS - REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018.**

C) **SOLICITADOS** esclarecimentos sobre imóveis SEAS e UEA, pela Presidente da sessão, sendo informado, pela Diretora, conforme Relatório de Governança Corporativa de abril de 2018 (páginas 6 a 8) que sobre a UEA, O 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2011, que vigeu de outubro/2016 a março/2017 encontra-se com a parcela de dezembro/2016 pendente no valor R\$ 40.067,12 em razão daquela Universidade não ter previsão orçamentária e financeira em 2016. Segundo a Universidade, está em processo de reconhecimento de dívida para posterior pagamento. Foram emitidos diversos Ofícios de cobrança, sem retorno. O Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 encontra-se em fase de renovação, não tendo o CODIR acolhido o pedido para continuar por mais 12 meses com o valor de R\$ 53.422,83, considerando todas as concessões que já foram feitas. O CODIR aprovou em caráter de externa excepcionalidade a prorrogação para mais 12 meses com o valor de R\$ 67.847,38 atualizado pelo IPCA de abril/2014 a março/2018. Além disso, informou pelo Ofício nº 1136/2018 que na próxima renovação contratual, os valores serão reajustados pelos normativos vigentes, ou seja, o mínimo de 0,5% do valor do imóvel, que correspondente a R\$ 137.780,00, para o qual aquela Universidade deve se preparar financeira e orçamentariamente. Com relação à SEAS (Contrato nº 02/2015), foram recebidas as parcelas de março/2016 a junho/2016 e o saldo remanescente, de R\$ 1.480,927,68 referente às parcelas de julho/16 a fevereiro/2017, está contemplado em novo Termo de Confissão de Dívida, cuja minuta

**ATA DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DA AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
ESTADO DO AMAZONAS - REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018.**

já foi reencaminhada ao setor de contrato da SEAS sem retorno até o momento. O Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 de 09/03/2018 a 09/03/2019 está em fase de assinatura pelo valor de R\$ 133.819,20 prorrogado pelo mesmo valor, em caráter de extrema excepcionalidade, acolhendo a justificativa da SEAS de que não possui financeiro e orçamentário para reajuste em 2018. Pelo Ofício nº 601/2018 foi informado que o próximo valor será R\$ 169.770,00, que corresponde a 0,5% do valor do imóvel, conforme normativos vigentes, para o qual deve aquela Secretaria se preparar financeira e orçamentariamente. O Conselho Diretor solicitou homologação dessas decisões aos Conselheiros e este resolveu **HOMOLOGAR** as decisões tomadas e **DETERMINAR** encaminhamento de Ofício também à SEFAZ para conhecimento das justificativas apresentadas pelos dois Órgãos, em relação à falta de orçamento e de financeiro. D) **INFORMADO** aos Conselhos o andamento das ações do cronograma de Adesão com os Poderes, realçando que o MPE continua avançado, tendo inclusive repassado o valor de R\$ 95 milhões no mês de maio. Os demais estão em andamento e o trabalho está sendo feito conjuntamente com os Poderes e PRODAM. E) Informado aos Conselheiros que a Amazonprev, pela terceira vez consecutiva, registra o nome do Estado do Amazonas e do Próprio RPPS junto à ANEPREM, desta feita na 9ª. edição do Prêmio BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO, no qual o Estado do Amazonas, através da Amazonprev, foi o único Ente federativo a se classificar por dois anos consecutivos. 2- **Balancete de Abril/2018; A) APROVAR**, por unanimidade dos votos,

**ATA DA 171ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DA AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
ESTADO DO AMAZONAS - REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018.**

por meio do Parecer Prévio do Conselho Fiscal da AMAZONPREV nº 006/2018. A Conselheira Martha solicitou esclarecimentos acerca do valor do Imposto de Renda sobre a FOPAG, no total de R\$ 16.177.098,44. Foi explicado pela Diretora tratar-se de pendência no AFI que depende de ajuste no evento RAP (Restos a Pagar) pela SEFAZ para o que já se encaminhou *emails*, sem retorno até o momento, tendo ainda sido esclarecido que o financeiro já foi repassado e a pendência é o escritural, estando apontada na conciliação.

ENCERRAMENTO: Após os esclarecimentos aos presentes, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual eu, Adelson Maciel Dantas, participei na qualidade de Secretário, redigindo a presente Ata que assino com os senhores Conselheiros abaixo nominados.


LIGIA DA SILVA BARROS

(Vice-Presidente
No exercício da Presidência,
Nesta sessão


Adelson Maciel Dantas
Gerente do GADIR, em exercício


**MARTHA DUTRA GADELHA DE
ALBUQUERQUE**
Membro Titular


LUIZ OSWALDO BARBOSA EVANGELISTA
Membro Suplente